



**JMM ELÉTRICA LTDA**  
SERVIÇOS E ENGENHARIA



**RECURSO ADMINISTRATIVO.**

1

**REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023.**

***AO ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO,  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE LEOBERTO LEAL – ESTADO DE  
SANTA CATARINA.***

EMPRESA: **JMM ELÉTRICA EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ no 13.226.152/0001-59, por intermédio de seu representante legal conforme credenciamento, anexado no processo licitatório, o **Sr. Diego Vinicius de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 4.208.817 e do CPF nº 041.023.689-65**, sediada a Rua Luiz Busnardo, 511 – Cascata – Nova Trento- SC CEP 88270- 000, vem interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelas razões que passa a expor.

**DA TEMPESTIVIDADE:**

**Preliminarmente, salienta –se que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias da decisão que declare o vencedor em pregão.**

“Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.”

No caso em tela, a decisão ocorreu em 13/03/2023 em sessão presencial de licitação. De modo que, o prazo para interpor recurso decorre em 16/03/2023.



Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente Recurso.

2

## 1. DA SÍNTESE DOS FATOS:

Alega a recorrente, em apertada síntese, **que as empresas, SERGILUZ MANUNTENÇÃO DE REDES LTDA –EPP e a empresa W&B SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA –ME, apresentaram MARCAS PRÓPRIAS em suas propostas, mas especificadamente no ITEM 02 da planilha de preços, elaborado respeitosamente, pela Administração Pública, referente ao Pregão Presencial N° 005/2023, cujo objeto diz respeito “O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, localizado a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO – sob o critério de aceitabilidade de menor preço por LOTE, visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material elétrico com entrega parcelada e prestação de serviços de mão de obra para a manutenção da Iluminação Pública no Município de Leoberto Leal,.”**

Conforme consignado na Ata da Sessão da Licitação, as empresas participantes, descritas abaixo, **foram indevidamente habilitadas**; Na argumentação apresentada pela ora recorrente, as empresas que se classificaram, para a etapa de lances, foram **SERGILUZ MANUNTENÇÃO DE REDES LTDA –EPP, W&B SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA –ME e JMM ELETRICA LTDA- EPP**, a RECORRENTE aponta que que as empresas SERGILUZ E W&B teriam descumprido as exigências cruciais do processo editalício.

De forma, equivocada, a pregoeira declarou a empresas **SERGILUZ MANUNTENÇÃO DE REDES LTDA –EPP, W&B SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA –ME e JMM ELETRICA LTDA- EPP B** como habilitadas, oportunizando assim, uma concorrência, em desigualdade.



# JMM ELÉTRICA LTDA

SERVIÇOS E ENGENHARIA



3

Ademais salientamos que as empresas, acima descritas, especialmente a empresa **SERGILUZ MANUTENÇÃO DE REDES LTDA –EPP** a qual sagrou-se vencedora possui erros insanáveis em sua documentação, especialmente, na **proposta apresentada**, em que diz respeito ao ITEM 02, da PROPOSTA DE PREÇOS.

Assim, como veremos adiante, as razões do recurso a qual iremos apresentar, devem prosperar.

**Vejamos:**

## 2. DAS RAZÕES DO RECURSO

Preliminarmente é imperioso destacar que a licitação é um procedimento administrativo, composto de atos ordenados e legalmente previstos, mediante os quais a **Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa**; Todavia, cada um dos seus atos, devem ser conduzidos em estrita conformidade com os princípios constitucionais e os parâmetros legais. [1]

De acordo com o professor Gasparini, Diógenes são duas finalidades na licitação: **Primeiro, visa selecionar a proposta mais vantajosa**, que traga os maiores benefícios financeiros aos órgãos licitantes. E em **segundo lugar oferecer igual tratamento aos que desejam participar do processo**, conforme expresso no art. 3º da Lei 8666/93.

Neste sentido, elucidamos as palavras do renomado Hely Lopes Meirelles, vejamos:

**“A escolha da proposta será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade,**

Endereço: Rua Luiz Busnardo, 511 – Cascata – 88270-000 - Nova Trento/SC

Fone: 48 3267 0705 – e-mail: atendimento@jmmeletrica.com.br

CNPJ.: 13.226.152/0001-59 – www.jmmeletrica.com.br



# JMM ELÉTRICA LTDA

SERVIÇOS E ENGENHARIA



da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos.” [2]

### 3. DOS FATOS APRESENTADOS NO PROCESSO.

- a) No dia e hora , definidos pelo setor de Licitações, conforme extraídos do processo, em que se discute.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023**

**PROCESSO N° 008/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de março de 2023**

**HORÁRIO: às 14:00 horas**

**LOCAL:** Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal – Bairro Centro, Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, Brasil.

O **MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**, Estado de Santa Catarina, localizado a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** – sob o critério de aceitabilidade de menor preço por **LOTE**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de material elétrico com entrega parcelada e prestação de serviços de mão de obra para a manutenção da Iluminação Pública no Município de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 023 de 22 de março de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

- b) As dita as regras do presente certame, as empresas interessadas em pleitear o processo, deveriam protocolar os envelopes de PROPOSTA, Habilitação, juntamente com seus respectivos CREDENCIAMENTO, até a presente data, e horário, assim todas as empresas presentes, cumpriram com o quesito editalício, passando assim para o Credenciamento, onde todos os participantes, estavam aptos em pleitear o contrato, como determina a Lei de licitações, nº 10.520/2004 o qual o presente edital está atrelado. Dar-se início a abertura da Proposta e suas

Endereço: Rua Luiz Busnardo, 511 – Cascata – 88270-000 - Nova Trento/SC

Fone: 48 3267 0705 – e-mail: atendimento@jmmeletrica.com.br

CNPJ.: 13.226.152/0001-59 – www.jmmeletrica.com.br



# JMM ELÉTRICA LTDA

SERVIÇOS E ENGENHARIA



5

respectivas disputas, ao analisar as propostas das empresas concorrentes, dentre aquelas que, se classificaram, conforme preconiza a Lei, 10.520/2004 notou-se, que havia, algo de ERRADO com as propostas apresentadas no processo licitatório,, pois neste processo, conforme consta no **Item 5. Letra (e) do EDITAL, mas precisamente na PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 01)**

- c) O presente edital, solicita a **ESPECIFICAÇÃO DA MARCA**, para todos os itens, mas especialmente, o **Item 02 da Proposta de Preço**, trás a especificação a seguir: **(descarte de lâmpadas, com destinação final)** conforme as ilustração extraída do processo em epigrafe, a qual observamos abaixo. Letras **D, E**.
- d) **5 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 1).**

5.1 O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta da licitante por item de forma que atenda aos seguintes requisitos:

a) no interior do envelope, e ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e/ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) No envelope: razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal;

c) No envelope: Número do Pregão Presencial;

d) Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas às especificações constantes no edital;

e) Preços ofertados pelos produtos, especificando valores unitários dos itens em moeda corrente nacional, **especificando marca**, unidade do bem especificado, incluindo os tributos e transportes;



# JMM ELÉTRICA LTDA

SERVIÇOS E ENGENHARIA



e)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008 /2023  
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços  
TIPO: MENOR PREÇO  
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

LOTE I - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT.	PREÇO UNIT. MÁX. R\$	PREÇO TOTAL MÁX. R\$
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e melhorias na rede municipal - com 02 diárias mensais.	MÊS	12	9.000,00	108.000,00
02	Descarte de lâmpadas, com destinação final.	UND	750	10,50	7.875,00

Vale a pena **RESSALTAR** que ambas empresas ora concorrentes apresentaram, suas marcas, para o item 02 da Proposta de Preço, conforme observamos, ilustração a seguir, contudo uma pratica, irregular, para o **DESCARTE E DESTINAÇÃO FINAL**, conforme apresentaremos.

**LOTE: 1**

Participante: 12553 - SERGILUZ MANUTENÇÃO DE REDES LTDA EPP

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e melhorias na rede municipal - com 02 diárias mensais.	MÊS	12,00	SERGILUZ
2	Descarte de lâmpadas, com destinação final.	UN	750,00	SERGILUZ
3	Cadastro georreferenciado com identificação, dos pontos de iluminação pública do município	UN	2.000,00	SERGILUZ

#### 4. DO DESCARTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS OBJETOS ORIUNDO DAS ATIVIDADES.

Conforme podemos observar na **Instrução Normativa Nº 78** Processamento de Lâmpadas Inservíveis. Necessita de uma grande quantidade de documentos, para poder realizar o descarte, processamento e destinação final dos materiais, os quais são oriundo das atividades, pertinentes ao ramo de iluminação pública.

Endereço: Rua Luiz Busnardo, 511 – Cascata – 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: 48 3267 0705 – e-mail: atendimento@jmmeletrica.com.br  
CNPJ.: 13.226.152/0001-59 – www.jmmeletrica.com.br



# JMM ELÉTRICA LTDA

SERVIÇOS E ENGENHARIA



7

Vejamos o Roll (relação ou lista) de documentos para a implantação, e Licenciamento, de uma empresa apta a recolher, transportar, e dar seu destino correto, afim de não pôr em degradação o MEIO AMBIENTE, questão que a anos vem sido debatido, ao redor do Planeta, devido aos altos insumos produzidos, pelo HOMEM.

## Sumário

1	Objetivo.....	1
2	Instrumentos Legais do Processo de Licenciamento Ambiental da atividade .....	1
2.1	Licenciamento trifásico .....	1
3	Enquadramento e Instrumentos Técnicos Utilizados no Licenciamento da atividade .....	1
4	Instruções Gerais.....	2
5	Instruções Específicas.....	7
6	Documentação Necessária para o Licenciamento da Atividade .....	9
6.1.	Licença Ambiental Prévia .....	9
6.2.	Licença Ambiental de Instalação .....	10
6.3.	Renovação da Licença Ambiental de Instalação.....	11
6.4.	Licença Ambiental de Operação.....	11
6.5.	Renovação da Licença Ambiental de Operação .....	11
Anexo 1	Modelo de Requerimento.....	12
Anexo 2	Modelo de Procuração.....	13
Anexo 3	Termo de Referência para elaboração do Estudo Ambiental Simplificado (EAS) .....	14
Anexo 4	Endereços do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina .....	21

Observando os itens acima, é nítido e notório a, contratação de empresa especializada, para a prestação deste serviço, não podendo desta forma, utilizar de marca própria, para um processo, de Descarte e Destinação final.

Apreciando, as nobre concorrentes, especialmente a que sagrou-se vencedora, em relação ao item supra citado, a mesma apresentou, em seu respectivo atestado, a destinação final dos objetos, oriundo das atividades, sendo que questionada, disse: “ como vou colocar a marca se, não sei quem vou contratar” embora a mesma ter apresentado atestado de capacidade com este item, fica assim, de forma duvidosa, que as empresas, não tinham o conhecimento, como pudera as empresas, quantificarem, seus custos, se as mesmas, não sabem com quem iriam contratar para realizar o DESCARTE, DESCONTAMINAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL.

De forma rápida, irei apresentar, os documentos, que , deveriam ao meu entender, estarem anexados ao processo, uma vez que, o referido DESCARTE DE LÂMPADAS, DESCONTAMINAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL, é devidamente, processado por prestadora de serviços, devidamente habilitadas e regulamentada nos Órgãos Competentes.



# JMM ELÉTRICA LTDA

SERVIÇOS E ENGENHARIA



Informamos que todos os documentos aqui brevemente apresentados estão inseridos no processo, a qual se faz discussão.

O qual passa a ser exposto.

- **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESCONTAMINAÇÃO DE LÂMPADAS

Pelo presente instrumento, atendida a melhor forma de direito, JMM ELETRICA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede RUA LUIZ BUSNARDO 511, BAIRRO CASCATA, NOVA TRENTO/ SC, CEP 88270-000 inscrita no CNPJ sob o n° 13.226.152/0001-59., representada na forma de seu contrato social, adiante designada CONTRATANTE.

AMBY SERVICE LTDA ME, empresa jurídica de direito privado, com sede na RUA MARGINAL DA BR 101- RUA PREFEITO SANTELMO BORBA N° 2960 BAIRRO SÃO PEDRO, na Cidade de SOMBRIO, Estado de SANTA CATARINA, CEP 88960-000, inscrita no CNPJ sob o n° 11.916.389.0001-36, adiante denominada CONTRATADA.

Resolvem de comum acordo, estabelecer o presente contrato de prestação de serviços, que mutuamente, aceitam, outorgam e se obrigam, e que se regará mediante as seguintes cláusulas e condições:

I- DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA- O objeto deste contrato é a prestação do serviço de coleta, transporte e descontaminação de lâmpadas com vapor de mercúrio após o uso ( RESIDUO CLASSE I), de acordo com a classificação de resíduos preconizada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, na sua norma NBR 10.004( conforme normas estaduais e federais, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental, sem agressão ao meio ambiente.

CLAUSULA SETIMA- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsável pela coleta do material objeto deste contrato nas dependências da JM ELETRICA EIRELI EPP sob o CNPJ 13.226.152/0001-59, endereço RUA LUIZ BUSNARDO, 511- CASCATA- CENTRO, NOVA TRENTO/ SC CEP 88270-000, que será efetuada por meio de caminhões da CONTRATADA.

CLAUSULA OITAVA- O transporte do material ocorrerá por conta e risco da CONTRATADA, que deverá efetuar-lo com veículo licenciado para a atividade e dotado de sistema para retenção de gases e partículas, oriundos de possíveis de possíveis quebras involuntárias.

CLAUSULA NONA- A CONTRATADA assume a total responsabilidade por todo o material recebido, inclusive durante o transporte do mesmo, conforme clausula primeira, emitindo um certificado de recepção e Responsabilidade-CRR de destino final do referido material, o qual sera disponibilizado a CONTRATANTE, para suas providencias de comprovação do serviço perante os órgãos competentes.

Endereço: Rua Luiz Busnardo, 511 – Cascata – 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: 48 3267 0705 – e-mail: atendimento@jmmeletrica.com.br  
CNPJ.: 13.226.152/0001-59 – www.jmmeletrica.com.br



• LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO)

 <p>SANTA CATARINA</p>	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA</b> Sistema de Informações Ambientais - SinFAT <b>LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO</b> Nº 1709/2018</p>	 <p>FATMA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE</p>
---	---	--

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSI/10285/CRS e parecer técnico nº 1711/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	AMBY SERVICE LTDA.				
ENDEREÇO	RUA MARGINAL DA BR 101, PREF SANTELMO BORBA 2960, SÃO PEDRO, SALA 02				
CEP:	88960-000	MUNICÍPIO:	SOMBRIO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	11.916.389-0001-36				

• CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL.

 <p><b>AMBYSERVICE</b></p>	<p><b>CERTIFICADO DE DESCONTAMINAÇÃO</b></p> <p>Certificamos que a empresa <b>JMM ELETRICA EIRELI</b></p> <p>Encaminhou para a Amby Service, em 20 de janeiro de 2023, o total de 1.000 lâmpadas para descarte final e descontaminação.</p> <p> Diretor Geral</p> <p>  </p>
<p>*Licença Ambiental de operação nº 7436/2022 *Licença de transporte FEPAV nº 06729 *Cadastro IBAMA nº 5057972 *Engenheira química responsável: Éna Cardoso - CRC 13301572</p>	<p>Fone: 54 3283.1730   contato@ambyservice.com.br   www.ambyservice.com.br</p>



**JMM ELÉTRICA LTDA**  
SERVIÇOS E ENGENHARIA



10

Nestes termos, percebe -se de forma incontestável que as empresas, **W&B SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA –ME**, foi **EQUIVOCADAMENTE** habilitada e a empresa **SERGILUZ MANUNTENÇÃO DE REDES LTDA –EPP** consagrada vencedora, também de forma **EQUIVOCADA**, pelas razões fáticas e legais acima narradas.

O que configura uma ilegalidade e impede o seguimento do certame, visto que viola afrontosamente as normas legais e edilícias.

Além disso, importante ressaltar, ainda, que para buscar a contratação mais vantajosa ao interesse público, **toma-se necessária à segurança atribuída aos habilitantes, vinculando-os ao edital e este ao processo que o antecedeu**, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Isto posto, **percebe-se que o presente recurso merece prosperar**, e, por conta disso, a Douta Pregocira deve **inabilitar e desclassificar as empresas SERGILUZ MANUNTENÇÃO DE REDES LTDA –EPP, W&B SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA –ME**.

#### **DOS PEDIDOS**

Conforme os fatos e argumentos apresentados neste **RECURSO**, solicitamos como lúdima justiça que:

A – A peça recursal da recorrente seja conhecida para, **no mérito, ser DEFERIDA INTEGRALMENTE**, pelas razões e fundamentos expostos acima.

B – Seja reformada a decisão da Douta Pregoeira, que declarou como vencedora e **HABILITADA** as empresas **SERGILUZ MANUNTENÇÃO DE REDES LTDA –EPP, W&B SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA –ME**, conforme motivos consignados neste Recurso, tendo em vista o descumprimento das normas do edital, justamente apresentados.

Endereço: Rua Luiz Busnardo, 511 – Cascata – 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: 48 3267 0705 – e-mail: atendimento@jmmeletrica.com.br  
CNPJ.: 13.226.152/0001-59 – www.jmmeletrica.com.br



**JMM ELÉTRICA LTDA**  
SERVIÇOS E ENGENHARIA



11

C – Caso a Douta Pregoeira opte por manter sua decisão de HABILITAÇÃO, REQUEREMOS que, com fulcro no Art. 9º da Lei 10.520/2002 C/C Art. 109, III, § 4º, da Lei 8666/93, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

Documentos em anexo:


- Procuração;
- Contato Social;
- LAO (Licença Ambiental de Operação);
- Contrato de Prestação de Serviço;
- Certificado de descarte;

Nos termos, P. Deferimento

15 de março de 2023 Nova Trento/ Santa Catarina

Recorrente. JMM ELÉTRICA LTDA

CNPJ 13.226.152/0001-59

  
**Diego V. de Souza**  
Diego Vinicius de Souza

**Procurador**

**CPF 041.023.689-65**

Endereço: Rua Luiz Busnardo, 511 – Cascata – 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: 48 3267 0705 – e-mail: atendimento@jmmeletrica.com.br  
CNPJ.: 13.226.152/0001-59 – www.jmmeletrica.com.br